CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/93.

APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Nº 20328/90, PELA APROVAÇÃO PARCIAL DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1989.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio nº 20328/90 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela aprovação parcial das contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, relativas ao exercício de 1989, com as ressalvas constantes das notas taquigráficas, exceto quanto à que refere às despesas sem prévio empenho, cuja regularização fica autorizada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 1993.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA
Presidente

ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

LUIZ MARTINS SILVA
Membro

Aprovado em 12/4/93
Unanimidade
Presidente da Câmara